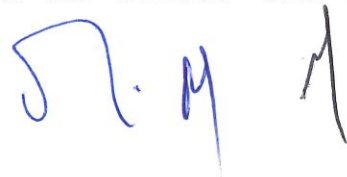


**ATA DA 1075ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Roberta Cruciol Avanço. **PRESENCAS:** Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia e Diretor-Presidente Interino, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças Substituto, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1074ª de 16/02/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.136433/2015-10 (10º vol.) - Contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços para implantação do pátio ferroviário no município de Santa Helena/GO; **03)** Processo nº 51402.171561/2017-51 (vol. único) - Contratação emergencial de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da via permanente e atendimento às adequações ambientais do Lote 1 da Ferrovia Norte-Sul, Trecho compreendido entre o km 719+920 e km 4.029+890, situado entre as cidades de Porto Nacional/TO e Alvorada/TO; e, **04)** Processo nº 51402.018210/2012-11 (9º vol.) – Multigrain S.A. e Multigrain Comércio Exportação e Importação. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho SN-2017 - GECOC/SULIC/DIRAF, de 17/02/2017, que trata do Contrato nº 001/2017, a ser firmado com o



**CONSÓRCIO SANTA HELENA.** Constan dos autos, em síntese que: **a)** a Diretoria Executiva, em sua 1066ª Reunião Extraordinária, de 13/01/2017, aprovou o Contrato nº 001/2017, a ser firmado com a empresa **CONSÓRCIO PAVOTEC - KM - PRUMO**; **b)** ato contínuo, a Superintendência de Licitações e Contratos encaminhou o **DESPACHO INTERNO GELIC/SULIC/2017**, de 03/02/2017, por meio do qual informou sobre a alteração da empresa líder, bem como da denominação do Consórcio, esclarecendo, ainda, que referidas alterações: *i)* não afetam a lisura do procedimento licitatório, uma vez que não houve alteração de percentuais de participação ou exclusão de empresa que compõe o consórcio, e *ii)* não impactarão na execução do objeto contratado, tendo em vista que a licitante ainda não assinou o contrato e mantém as condições de habilitação; **c)** dessa forma, restou necessária a alteração da denominação do Consórcio, passando de **CONSÓRCIO PAVOTEC-KM-PRUMO** para **CONSÓRCIO SANTA HELENA**, bem como da empresa líder **PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM S/A** para a empresa **PRUMO ENGENHARIA LTDA**. Após análise, a Diretoria resolveu *revogar* a aprovação do Contrato nº 001/2017, exarada na Ata da 1066ª Reunião Extraordinária, bem como *aprovar* o Contrato nº 001/2017, a ser firmado com o **CONSÓRCIO SANTA HELENA**, representado pela empresa líder **PRUMO ENGENHARIA LTDA**, decorrente do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 001/2016, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, cujo resultado foi adjudicado e homologado em 05/12/2016, conforme Despacho nº 0104/2016-PRESI, de 05/12/2016 e publicado no DOU de 22/12/2016, tendo por fundamento legal a Lei nº 12.462/2011, alterada pela Lei nº 12.688/2012, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, além das normas técnicas nacionais e internacional, em especial ABNT, AREMA, VALEC e DNIT, bem como Instruções Normativas nº 02/2008-SLTI/MPOG e nº 01/2010-SLTI/MPOG. O referido contrato tem por objeto a *elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Pátio Ferroviário no município de Santa Helena/GO,*

M 1



seguimento do km 281+790 ao km 284+810, no Lote de Construção 03S, da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, no valor de R\$78.200.000,00 (setenta e oito milhões e duzentos mil reais), com prazo de vigência de 16 (dezesesseis) meses, contado da data de assinatura, e com prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da Ordem de Serviço. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 006/2017-DIROP, de 21/02/2017, que trata do Contrato nº 005/2017, a ser firmado com a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**. Constam dos autos em síntese que a referida contratação foi proposta pela Superintendência de Operação Ferroviária, conforme Nota Técnica nº 005/2017-SUGOF, de 15/02/2017 e Termo de Referência, de 14/02/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Operações. Após análise, e corroborada no Parecer nº 60/2017-ASJUR/BSB, de 20/02/2017 e no Despacho nº 017/2017-SUGOF, de 21/02/2017, a Diretoria *aprovou* o Contrato nº 005/2017, a ser firmado com a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, decorrente do procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993. O referido contrato tem por objeto *a contratação da execução dos serviços de manutenção da via permanente do trecho ferroviário do km 720+000 ao km 1.029+800 da Ferrovia Norte-Sul, entre Porto Nacional/TO e Alvorada/TO, considerando as etapas da manutenção: preventiva, corretiva e preditiva. Esta manutenção deverá se estender a todos os pátios de cruzamentos, pátios de cargas e demais pátios do trecho*, no valor de R\$13.356.844,99 (treze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se contrate nova empresa para execução dos serviços supracitados. O contrato não poderá ser prorrogado. Finalizando, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 004-A/2017-DIROP, de 20/02/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Controle Operacional (SUCOP), consubstanciado nas Notas Técnicas nº 026/2016-GETER/SUCOP, de

M

Λ

14/10/2016, nº 002/2017-GETER/SUCOP, de 26/01/2017, e nº 003/2017-GETER/SUCOP, de 16/02/2017, devidamente aprovadas pelo Diretor de Operações. Após análise, e corroborada nos Pareceres nº 26/2017- ASJUR/BSB, de 25/01/2017, nº 041/2017-ASJUR/BSB, 07/02/2017, na Nota nº 028/2017-ASJUR/BSB, de 17/02/2017, e no Despacho nº 008/2017-GETER/SUCOP, de 10/02/2017, e nº. 010/2017-GETER/SUCOP, de 20/02/2017, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2002, a ser firmado com a empresa **MULTIGRAIN S.A.**, com fundamento no artigo 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, e Lei nº 9.784/99. O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações contratuais: **a)** prorrogar o prazo da vigência contratual, por mais 15 (quinze) anos, para o período de 21/02/2017 a 21/02/2032, conforme Cláusula Quarta do referido Contrato; **b)** retificar o preâmbulo e a ementa do mencionado Contrato, para substituir os seguintes termos: *i)* onde se lê “PERMITENTE”, leia-se “VALEC/CONCEDENTE”; *ii)* onde se lê “PERMISSIONÁRIA”, leia-se “CONCESSIONÁRIA”; *iii)* onde se lê “PERMISSÃO”, leia-se “CONCESSÃO”; **c)** Incluir/alterar cláusulas, itens e subitens, conforme segue: Cláusula Segunda – Documentos Integrantes Do Contrato; Cláusula Quinta – Valor e Forma De Pagamento; Cláusula Sexta – Sanções/Multa; Cláusula Sétima – Caução; Cláusula Oitava – Obrigações da Concessionária; Cláusula Nona – Benfeitorias; Cláusula Décima – Fiscalização; Cláusula Décima Primeira – Cessão a Terceiros; Cláusula Décima Segunda – Revogação; Cláusula Décima Terceira – Meio Ambiente; Cláusula Décima Quarta – Publicação; Cláusula Décima Quinta – Foro; Cláusula Décima Sexta – Rescisão/Extinção da Concessão; **d)** Retificar a sequência numérica dos itens e subitens a partir da Cláusula Sétima: Onde se lê “8.1”, “9.1”, [...], leia-se “7.1”, “8.1”, [...]”, respectivamente. O valor total da concessão da área, para o período de 21/02/2017 a 21/02/2032, é de R\$2.469.232,77 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), a serem pagos pela Concessionária. O objeto do presente Contrato é a outorga de área com 3,6ha destinada a implantação de instalações para movimentação de grãos, situada no 1º Pátio de Integração Multimodal da

*Ferrovias Norte-Sul com a obrigatoriedade da CONCESSIONÁRIA realizar por sua conta e risco as obras necessárias conforme disposto nos termos do Edital de Concorrência nº 007/01 e nas condições estabelecidas no Contrato. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.*

  
Roberta Cruciol Avanço

Secretária



Mário Mondolfo

Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia

  
Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças Substituto

  
Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento



**CONTRATO N° 001/2002**

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro		Justificativa para aprovação		
			Período	Início	Término	Inicial		Acumulado	
					RS	%	RS	%	
Contrato n°001/2002	21/02/2002	Outorga de área com 3,6 hectares destinada a implantação de instalações para movimentação de grãos situada no 1º Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul (Porto Franco/MA)	15 anos	21/02/2002	21/02/2017	**	RS\$1.310,28	**	Concorrência n°007/01
1º Termo Aditivo	13/09/2007	a) Cessão e transferência pela Multigrain Comércio Exportação e Importação S.A. dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Permissão de Uso n°001/2002, firmado com a VALEC, à Multigrain S.A. b) Alteração do preâmbulo do Contrato de Permissão de Uso n°001/2002, considerando a transferência das atividades desempenhadas, originalmente, pela Multigrain Comércio Exportação e Importação S.A. para a Multigrain S.A.	**	13/09/2007	21/02/2017	**	**	**	Solicitação da Multigrain para alteração da Razão Social de 08/11/2006 às fls.226/229; Despacho ASJUR 020/06, à fl.391; e 117ª Reunião da DIREX, de 04/09/2007 às fls. 478/481
2º Termo Aditivo	21/02/2017	a) Prorrogar o prazo de vigência contratual; b) Retificar o preâmbulo e ementa do Contrato n°001/2002; c) Incluir/Alterar Cláusulas, itens e subitens nas seguintes Cláusulas: I. CLÁUSULA SEGUNDA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO; II. CLÁUSULA QUINTA-VALOR E FORMA DE PAGAMENTO; III. CLÁUSULA SEXTA-SANÇÕES/MULTA; IV. CLÁUSULA SETIMA-CAUÇÃO; V. CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA; VI. CLÁUSULA NONA-BENFEITORIAS; VII. CLÁUSULA DÉCIMA-FISCALIZAÇÃO; VIII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CESSÃO A TERCEIROS; IX. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-REVOGAÇÃO; AMBIENTE; X. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-MEIO AMBIENTE; XI. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-PUBLICAÇÃO; XII. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-FORO; XIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-RESCISÃO/EXTINÇÃO DA PERMISSÃO	+ 15 anos	21/02/2017	21/02/2032	**	a) Prorrogação: RS2.469.232,77	**	Notas Técnicas n°. 18/2016, 26/2016 e 07/2017 GETER/SUCOP e Proposição n° 004/2017-DIROP

\*\* Não se aplica

